



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar destinação final a equipamentos inservíveis, que constam no anexo do referido instrumento.

Conforme já atestado, os ditos itens encontram-se inoperantes, sem possibilidade de reaproveitamento ou com manutenção demasiadamente onerosa. Tal situação demonstra a evidente necessidade do desfazimento desses itens, que, atualmente, só têm servido para ocupação de espaço de depósitos e almoxarifados.

Neste sentido reiteramos aos Nobres Representantes da Casa do Povo, para que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei com a diligência necessária a importância do que propomos.

Fica evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 11 de dezembro de 2020.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.099.732-34



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DESTINO FINAL A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSERVÍVEIS, SUCATEADOS E NÃO APROVEITÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, proceder com a destinação final de equipamentos de informática inservíveis, sucateados e não aproveitáveis.

Parágrafo único. Os itens contemplados por esta Lei são os constantes no anexo único, já declarados como inservíveis, sem possibilidade de aproveitamento pela Administração Municipal.

Art. 2º Serão considerados inservíveis, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os equipamentos públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.

Art. 3º O Município de Mâncio Lima está autorizado, mediante Decreto Municipal, a proceder com a destinação dos equipamentos da maneira legal apropriada, podendo, inclusive, abrir editais de chamamento público aos interessados pelos itens anexos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 11 de dezembro de 2020.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.099.732-34

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Nº DE ORDEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	Nº DO TOMBAMENTO
01	MONITOR	20	14281, 14250, 14288, 14240, 14290, 14237, 14244, 14253, 14285, 14247, 14278, 14246, 14266, 14270, 14259, 14263, 14273, 14256, 14292, 3905.
02	CPU	18	14293, 279, 257, 239, 283, 248, 235, 275, 264, 269, 289, 252, 267, 215, 262, 242, 254, 286.
03	CPU	02	SEM NÚMERO DE TOMBAMENTO
04	TECLADO	24	SEM NÚMERO DE TOMBAMENTO
05	ESTABILIZADOR	19	14.249, 14.213, 14.282, 14.268, 14.251, 4834, 14.291, 14.265, 14.287, 14.190, 5634, 14.284, 14.258, 14.233, 14.236, 14.243, 14.280, 14.245, 5643.



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.089.732-34